

SINAPP obtém liminar que mantém seguradoras e entidades de previdência privada como consignatárias no governo de Rondônia.

08/07/2013

Em decisão proferida no dia 08/07/2013 e postada no site do TJ/RO (www.tjro.jus.br), [Processo nº 0013721-76.2013.8.22.0001](#), a Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, deferiu liminar determinando que o Governo de Rondônia mantenha como consignatárias Seguradoras e Entidades de Previdência, associadas do SINAPP - Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Complementar, para desconto em folha dos servidores públicos do Estado, dos prêmios de seguros de pessoas, contribuições previdenciárias e empréstimos consignados, suspensos através da Lei Complementar nº 701, de 05 de março de 2013.